



ABCPREV

Gestão e Formação Previdenciárias

Previdência dos Servidores Regime de Previdência Complementar

Edevaldo Fernandes da Silva



Mercer CFA Institute Global Pension Index, compara os sistemas de aposentadoria em todo o mundo, destacando algumas de suas deficiências e sugerindo possíveis áreas de reforma que proporcionariam benefícios de **aposentadoria mais adequados e sustentáveis.**

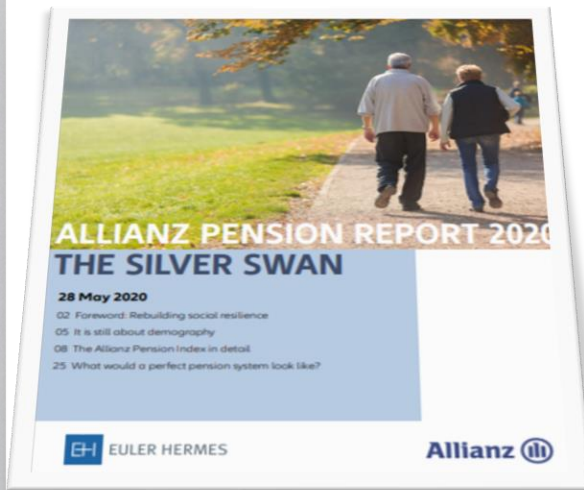
O Índice Global compara 39 sistemas de pensões em todo o mundo e usa a média ponderada dos subíndices de: **Adequação – 45%, Sustentabilidade – 35%, e Integridade 25%** para medir cada sistema de aposentadoria, com base em mais de 50 indicadores.



O impacto econômico generalizado devido ao COVID-19 teve implicações imediatas e de longo prazo para os aposentados.

O aumento da expectativa de vida e a crescente pressão sobre os recursos públicos para apoiar a saúde e o bem-estar dos cidadãos afetarão a forma como os cidadãos em todo o mundo se aposentarão a médio e longo prazo.

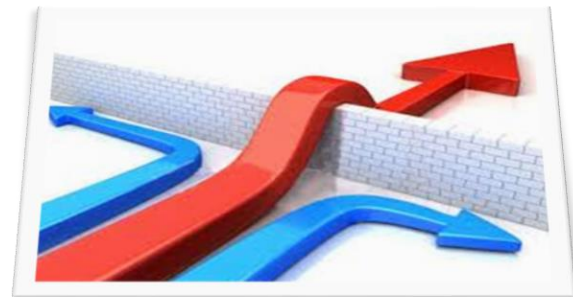
A recessão econômica e a queda da atividade irão afetar os investimentos



O Allianz Global Pension Report compara 70 sistemas de previdência em todo o mundo a partir do índice Allianz Pension Index (API), avalia: pré-requisitos demográficos e fiscais, e as dimensões: sustentabilidade e adequação.



Medir a capacidade atual e futura



Avalia a adequação do padrão de vida na velhice.

RPC

Regime de Previdência Complementar



Principais passos para melhorar as aposentadorias dos servidores

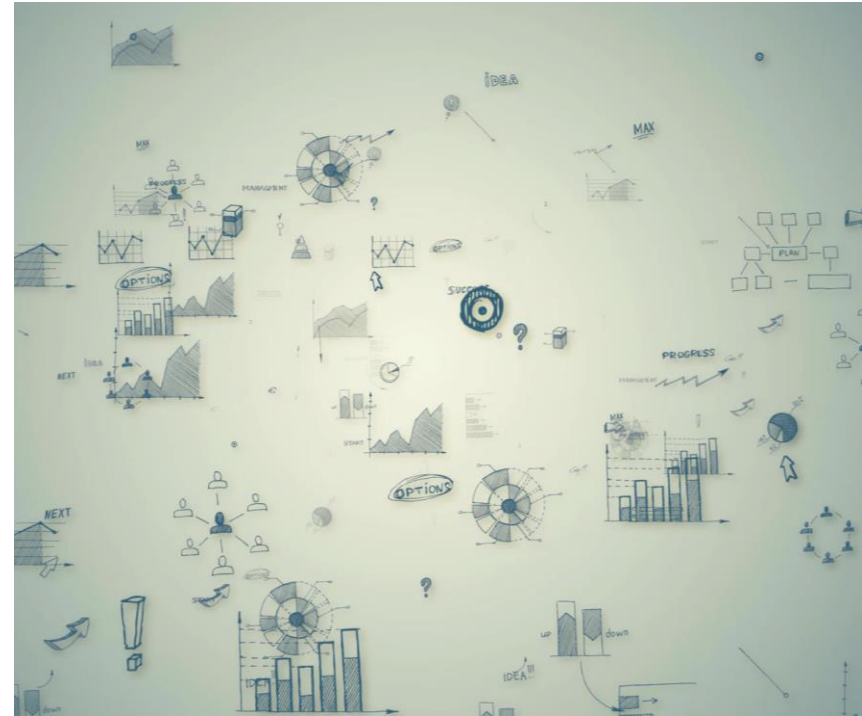


Plano de Previdência Complementar



É o contrato previdenciário entre ao menos três partes:

- 1 Entidade gestora – EFPC** que administra o Plano;
- 2 Ente - empregador,** que adere para patrocinar ou instituir o Plano; e seus
- 3 Servidores** que se inscrevem e aos seus dependentes como participantes no Plano.





RPPS

14,33%

(+) Aportes



RPC

8,5%



Benefícios de Risco

Invalidez (ativo), pensão por morte e pecúlio por morte (assistido).

Essas coberturas são contratadas via seguradora, por opção do servidor, de acordo com a sua faixa etária, idade e capital segurado.

Reforma do RPPS Regime de Próprio de Previdência Social





ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA E NA LEI COMPLEMENTAR

A EC 103/19, ao dar nova redação ao art. 40, § 1º, III, da Constituição da República, trouxe a necessidade de a idade mínima ser fixada por meio de emenda à lei orgânica, no caso dos Municípios.

Já os demais requisitos (tempo de contribuição, de serviço público, cargo, etc.), devem ser estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.



PRECISO REALIZAR A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO?

1. Obrigação implícita (art. 4º, § 9º; art. 5º, § 2º; art. 10, § 7º; art. 20, § 4º; art. 21, § 3º; art. 22, p. único e art. 23, § 8º)
2. Necessidade (deficit atuarial) - vide cálculo atuarial
3. Equilíbrio financeiro e atuarial (CF, art. 40, *caput*)
4. Recomendação CNRPPS/MTP nº 2, de 19.08.2021



A REFORMA DA PREVIDÊNCIA PRECISA RESPEITAR A DO SERVIDOR FEDERAL?

1. Princípio da simetria federativa (CF, art. 1º)
2. Vedação da própria CR/88 (CF, art. 40, § 4º)
3. Princípio da igualdade (CF, art. 3º, III; art. 4º, V; e art. 5º, *caput*)
4. Perigo, Insegurança Jurídica, Precariedade e Temeridade (LINDIB, art. 30)
5. Possível problema prático: compensação previdenciária
6. Art. 2º, § 1º, II, da LC 159/17 e PEC 15/2021



Lei Complementar 159, art. 2º, §1º, II
Plano de recuperação fiscal

“adoção pelo Regime Próprio de Previdência Social, no que couber, das regras previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos da União;” (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)



PEC 15/2021 (APROVADA NA CCJ)

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 115.

§ 10º Os municípios que comprovem ter adotado regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios equivalentes, no mínimo, às aplicadas aos servidores públicos da União, e adequado, nos termos do § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota de contribuição devida pelos servidores, poderão parcelar os débitos relativos às contribuições patronais devidas ao respectivo regime próprio de previdência social com vencimento até 31 de dezembro de 2020, inclusive as parceladas anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, mediante autorização em lei municipal específica e observados os parâmetros estabelecidos na legislação federal aplicável aos RPPS.

Muito Obrigado!



Edevaldo Fernandes da Silva
Diretor da Abcprev

edevaldo.fernandes@abcprev.com.br

(31) 98324-8549

